

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 039

São Paulo

sábado, 25 de fevereiro de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 21.974, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, por doação da Prefeitura da Estância Turística de Itu, um terreno sem benfeitorias, situado naquele Município, necessário à construção da quadra esportiva da EEPG. Padre Bento

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, por doação da Prefeitura da Estância de Itu, um terreno sem benfeitorias, com a área de 630,63 m2 (seiscentos e trinta metros quadrados e sessenta e três décimos quadrados), situado no município e comarca de Itu, necessário à construção da Quadra Esportiva da E.E.P.G. Padre Bento, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao Processo n.º 88.647/83 da Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, a saber: "Iniciam-se as divisas no ponto Um, situado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Projetada e Padre Bento; desse ponto seguem pelo alinhamento predial da Rua Padre Bento com o rumo de 34º30'SE e distância de 11,40 metros atingem o ponto Dois; situado no canto da divisa da E.E.P.G. "Padre Bento"; desse ponto defletem à direita e seguem dividindo com a referida Escola com o rumo de 55º30'SW e distância de 30,00 metros atingem o ponto Três; canto da divisa da propriedade de Antonio Zapparoli; desse ponto defletem à direita e seguem dividindo com a propriedade de Antonio Zapparoli com o rumo de 44º10'NW e distância de 20,50 metros atingem o ponto Quatro, situado na Rua Projetada; desse ponto defletem a direita e seguem pelo alinhamento da Rua Projetada com o rumo de 55º30'NE e distância de 24,80 metros atingem o ponto Cinco; desse ponto seguem em curva à direita com o desenvolvimento de 14,13 metros atingem o ponto Um que foi o início da presente descrição."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de fevereiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 21.975, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento de diversos órgãos das Administrações Centralizada e Descentralizada, visando o atendimento de despesas com obrigações patronais

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 7.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983, e

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 27 de fevereiro — Segunda-feira

- | | |
|---------|--|
| 10 h | Partida para Campinas |
| 11 h | Reunião com o Prefeito do Município de Campinas e Prefeitos da Região — Prefeitura Municipal |
| 12 h | Entrevista coletiva à imprensa |
| 12 h 30 | Concentração com os aposentados da FEPASA — Pátio das Oficinas da FEPASA |
| 13 h 30 | Retorno a São Paulo |
| 17 h 30 | Secretário da Saúde |
| 18 h | Presidente da CEESP |

Seção I

Esta edição de 60 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Gabinete do Governador	6	Editais	23
Secretarias	7	Concursos	26
Universidades	19	Assembleia Legislativa	46
Ministério Público	20	Diário dos Municípios	46
Tribunal de Contas	21	Boletim Federal	58

Considerando a necessidade de saldar débitos de contribuições previdenciárias bem como gozar dos benefícios a que se refere o Decreto-lei Federal n.º 2.088, de 22 de dezembro de 1983;

Decreto:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.568.070.522,00 (dois bilhões, quinhentos e sessenta e oito milhões, setenta mil, quinhentos e vinte e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de redução orçamentária — Reserva de Contingência —, consoante dispõe o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Ficam alterados os orçamentos de diversas autarquias, no montante global de Cr\$ 1.715.758.294,00 (um bilhão, setecentos e quinze milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de fevereiro de 1984.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 24 de fevereiro de 1984.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1 —		SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO				
01.01	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO				
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			93.404.061	
		SUB-TOTAL		93.404.061	
		TOTAL		93.404.061	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
01.01.001.2.001	ELABORAÇÃO LEGISLATIVA	93.404.061	0	93.404.061	
	TOTAL	93.404.061	0	93.404.061	
07	GABINETE DO GOVERNADOR				
07.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS			1.100.260.848	
		SUB-TOTAL		1.100.260.848	
		TOTAL		1.100.260.848	
ATIVIDADES		CORRENTES	CAPITAL	TOTAL	
03.09.044.8.027	ATIV FUND SIST EST DE ANÁLISE DE DADOS	190.560.861	0	190.560.861	
08.43.197.8.327	ATIV CENT EST EDUCAC TECNOL PAULA SOUZA	79.978.531	0	79.978.531	
08.44.021.8.330	ATIVIDADES DA UNICAMP	46.425.794	0	46.425.794	
08.44.021.8.331	ATIVIDADES DA UNESP	316.027.472	0	316.027.472	
08.44.021.8.332	ATIV CENT EST EDUCAC TECNOL PAULA SOUZA	4.474.974	0	4.474.974	
08.44.205.8.336	ATIV CENT EST EDUCAC TECNOL PAULA SOUZA	32.399.179	0	32.399.179	
08.44.237.8.344	ATIV CENT EST EDUCAC TECNOL PAULA SOUZA	101.677	0	101.677	
13.75.021.8.031	ATIV HOSP CLIN FACULD MEDICINA DA USP	390.357.913	0	390.357.913	
13.75.021.8.032	ATIV FUNDAÇÃO CENTRO PESQUISA ONCOLOGIA	6.309.164	0	6.309.164	
13.75.021.8.033	ATIV HOSP CLIN FAC MED RIB PRETO USP	33.625.283	0	33.625.283	
	TOTAL	1.100.260.848	0	1.100.260.848	

EDUCAÇÃO

Remoção de Diretor de Escola: lista das vagas

O Diário Oficial de hoje publica a relação de vagas remanescentes do Concurso de Remoção de Diretor de Escola, a serem oferecidas para escolha de vagas dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público.

Das 956 vagas de Diretor de Escola, 96 ficam comprometidas para os candidatos classificados por acesso, nos termos do inciso VIII, item 8 das Instruções Especiais DRHU 3/81.

(Página 27)

SAÚDE

Classificação final de auxiliar de laboratório

O Grupo Especial de Seleção, da Saúde, está divulgando o resultado das provas e a classificação final obtida pelos candidatos habilitados no Concurso para provimento de cargos e preenchimento de funções-atividades de Auxiliar de Laboratório, para várias Unidades da Secretaria.

O prazo para pedido de revisão é de 3 dias úteis, contados a partir da publicação, mediante requerimento a ser entregue no Protocolo do DAS, na Av. Dr. Arnaldo, 351, 1.º andar, São Paulo.

(Página 33)